

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 892/93

REGULARIZA DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar e pagar à BELO & CAMPOS LTDA - DROGABELLO o valor de CR\$ 24.961,43 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos, originários das notas fiscais de nº 620 a 629, despesa realizada no exercício de 1992, porém não comprovada e reconhecida sua legitimidade, pela atual administração

Parágrafo único - A despesa indicada no caput deste artigo, terá seu valor corrigido monetariamente pelos índices do INPC, divulgado pelo Governo Federal, tomando-se por base a data de origem da despesa até o dia de seu efetivo pagamento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário à execução da presente Lei, utilizando-se como recurso orçamentário a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de agosto de 1993.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal